LEI Nº 1550-A

Projeto de Lei nº 36/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Cria local específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos Portadores de Deficiência Visual e dá outras providências.
Proc. nº 19517/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Vicente deverá criar local específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual em seu sítio de rede mundial de computadores.

Parágrafo único. – O espaço criado deverá ser provido dos programas disponíveis para acessibilidade pelos deficientes visuais.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de São Vicente deverá implantar, também o Disque-Informações para Deficientes Visuais, com a mesma finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As atividades a serem divulgadas deverão ser aquelas que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 4º - O Executivo deverá zelar para que, através de rádios, os números das linhas telefônicas para o Disque-Informações para Deficientes Visuais e o sítio obtenham ampla publicidade junto aos portadores de deficiência visual.

PUBLICADO EM 04/06/05
Jornal Vicentino
Proc. 80/05
PL 36/05

LEI Nº 1550-A

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal